

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para realização dos serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência e geração dessas informações ao e-Social, atendendo, obrigatoriamente, as características constantes neste anexo, compreendendo os seguintes Serviços:

- Programa de Gerenciamento de Risco / Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO);
- Ata de Instrução e Ordens de Serviço – NR 1;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), NR-5;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI) – NR 6;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR 7;
- Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR 9;
- Treinamento para Operador de máquinas pesadas – NR12;
- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP) NR 15;
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Geração e-Social (Eventos: S2210 – S2220 – S2240);
- Treinamento para Implantação do e-social.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para realização dos serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho, tem por objetivo os enquadramentos dos funcionários de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, visando também os ajustes necessários para envio das informações de forma correta ao e-Social, buscando um fornecedor que possua qualificação suficiente para que, além dos laudos necessários, possa fornecer o serviço de geração dos eventos S2210 – S2220 – S2240, automatizando o processo no município, além do que possa otimizar a realização dos exames e consultas periódica via unidade móvel in-loco no município, evitando dessa forma ter que deslocar funcionários para outros locais, ocasionando custos extras ao município.

3. DO QUANTITATIVO

Os quantitativos de documentos e serviços listados na tabela abaixo leva em consideração o período de 12 meses:

Descrição	Quantidade
Programa de Gerenciamento de Risco/Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO)	01
Ata de Instrução e Ordens de Serviço – NR 1	01
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), NR-5	01
Equipamento de Proteção Individual (EPI) – NR 6;	01
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR 7	01

Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR 9	01
Treinamento para Operador de máquinas pesadas – NR12	10
Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP) NR 15	01
Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	01
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	Conforme Necessidade
Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Conforme Necessidade
Geração e-Social (Eventos: S2210 – S2220 – S2240)	Conforme Necessidade
Treinamentos de Implantação do e-social	02

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados individualmente de acordo as especificações abaixo:

4.1. Programa de Gerenciamento de Risco/Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO): Deverá realizar as avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos no ambiente de trabalho, implementar medidas de controle, gerenciamento de riscos ocupacionais, avaliação de sua eficácia, monitoramento da exposição aos riscos, registro e divulgação dos dados em seu plano de ação.

4.2. Ata de Instrução e Ordens de Serviço – NR 1: Deverão ser elaboradas conforme os setores, funções e riscos existentes na empresa, obrigações e deveres, repassando aos colaboradores com as devidas responsabilidades das partes.

4.3. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), NR-5: Auxiliar na formação da CIPA, tendo esta o objetivo de prevenção e acidentes e doenças relacionados ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida do trabalhador.

4.4. Equipamento de Proteção Individual (EPI) – NR 6: Fornecer modelo de ficha de EPI, com identificação da empresa, setor, nome do funcionário e orientações de uso e de preenchimento.

4.5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR 7: A empresa será responsável por estabelecer, elaborar e fazer a implementação deste programa com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores/servidores. Inclui requisições de exames médicos ocupacionais e complementares, admissionais, periódicos e demissionais, com avaliação clínicas e complementares com solicitação no via site disponibilizado pela site.

4.6. Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR 9: Estabelecer os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

4.7. Treinamento para Operador de Máquinas Pesadas de acordo com NR12: Deverá disponibilizar treinamento para operador de máquina, via plataforma EAD ou presencial, sendo que o município irá optar pela melhor forma de acordo com sua necessidade, a empresa obrigatoriamente deverá ter os dois formatos de treinamento disponível com certificação emitida no final do curso.

4.8. Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP) NR 15:

Elaborar os laudos conforme especificado nas Normas Regulamentadoras 15 e 16, de Insalubridade e Periculosidade com o objetivo de averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas na empresa. Além da importância de comprovar os riscos existentes para evitar processos trabalhistas.

4.9. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):

Deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, este documento é exigido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015 e tem como objetivo principal a caracterização (ou não) da existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador, conforme Anexo IV do Decreto 3.048/1999, para fins de obtenção de aposentadoria especial. O LTCAT reúne informações para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos trabalhadores e atende o leiaute S-2241 – Insalubridade – Periculosidade – Aposentadoria Especial do e-Social.

O LTCAT deve conter informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletivo individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendações sobre a sua adoção no respectivo estabelecimento, observado os seguintes aspectos:

- I – se individual ou coletivo;
- II – identificação da empresa;
- III – identificação do setor e da função;
- IV – descrição da atividade;
- V – identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI – localização das possíveis fontes geradoras;
- VII – via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- VIII – metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- IX – descrição das medidas de controle existentes;
- X – conclusão do LTCAT;
- XI – assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e
- XII – data da realização da avaliação ambiental.

4.10. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Elaboração do kit (formulário ASO e formulário ANAMNESE) e execução do atendimento médico em admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional.

4.11. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): Elaboração deste documento instituído pelo Decreto nº 3.048/1999 do MPAS e Regulamentado pela Instrução Normativa, INSS nº 99/2003, que deverá ser mantido atualizado individualmente para cada funcionário e fornecido ao INSS quando existir benefício ao funcionário ou quando o colaborador for demitido.

4.12. Geração e-Social (Eventos: S2210 – S2220 – S2240): Deverá disponibilizar sistema responsável pela gestão dos eventos de SST do e-Social, podendo a empresa fazer o envio de forma direta ou gerar arquivo para importação das informações dos Eventos - S2210 – S2220 – S2240, no sistema da folha de pagamento do município, a empresa deverá auxiliar na conferência de inconsistências e correção de inconsistências e se necessário reenvio dos eventos nos prazos legais. A responsabilidade da alimentação cadastral do sistema é de responsabilidade da contratada.

4.13. Treinamento de Implantação do e-social: Deverá realizar treinamento, orientações, adequações, conforme necessidade de implantação dos programas no ambiente do poder público, deixando de acordo com a legislação vigente.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Desenvolver e implementar o objeto deste Termo de Referência através de seu quadro técnico e funcional;

5.1.2. Zelar pelo nome do MUNICÍPIO no âmbito das atividades decorrentes da contratação;

5.1.3. Proteger os dados e informações, conforme preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados;

5.1.4. Contratar toda e qualquer despesa direta de deslocamento, alimentações, software, serviços de cartografia, impressões gráficas e outros afins;

5.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e providenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;

5.1.6. Se comprometer a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais;

5.1.7. Responsabilizar-se por ferramentas tecnológica para reuniões virtuais, se necessárias;

5.2. Do Município

5.2.1. Designar, caso necessário, representante(s) com poderes decisórios para acompanhamento dos trabalhos;

5.2.2. Fornecer à contratada as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

5.2.3. Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a contratada;

5.2.4. Disponibilizar espaços para a realização das reuniões presenciais, caso existam;

5.2.5. Fornecer cópia de toda a legislação pertinente existente em âmbito municipal;

5.2.6. Fornecer à contratada no término da vigência do contrato, caso adimplido todos os termos, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

6. DO QUADRO FUNCIONAL

6.1. Além dos vereadores, atualmente o quadro funcional do Poder Legislativo é formado pelos seguintes servidores:

Câmara de vereadores	
Cargo/Emprego/Função	Ocupados
Agente Administrativo	01
Assessor Jurídico	01
Assessor de Imprensa	01
TOTAL	03
TOTAL GERAL	03

7.1. O Prazo de validade do Contrato de prestação dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal;

8. DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor mensal será apurado mediante média de preços praticados no mercado;

8.2. O pagamento será efetuado, em até 15 dias após o recebimento do documento fiscal e a liquidação da despesa, respeitando-se a cronologia dos pagamento conforme Decreto Municipal.

8.3. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, utilizando-se como índice de reajuste o IPCA acumulado no período.

8.4. O valor referente aos serviços da Câmara de Vereadores deverão ter sua despesa demonstrada em documento fiscal mensal em separado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados

Proj/Ativ: 01.01.2002 - MANUT. DESP. OPERAC. Câmara Munic. Vereadores

R.V.: 01 - RECURSOS LIVRES

Elem. Desp.: 339039000000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica

Alpestre/RS, 31 de outubro de 2022.


Luiz Vartha
Presidente

NELLI T. OTOVICZ SCHENALL
Dir. Departamento de Recursos Humanos